EDITAL N.º 04/TLS/2019

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em 15 de maio de 2019, a seleção dos interessados e atribuição de 6 (seis) espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, destinados a atividades de recreio náutico, durante a época balnear de 2019, obedecerá às seguintes normas:

1 - OBJETO:

O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de 6 (seis) espaços, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, cuja localização consta da Planta (ANEXO II) que faz parte integrante do presente documento, destinados a atividades de recreio náutico, durante a época balnear de 2019.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE:

Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 - 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 - CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS:

3.1. Seis Espaços, cada um deles com a área de 5mx5m, no espaço do areal da Praia Fluvial de Monsaraz delineado na Planta (ANEXO II), que faz parte integrante do presente documento, destinado, cada um deles, a atividades de recreio náutico, que podem ser desenvolvidas na Praia, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, onde se inclui a possibilidade de venda de bilhetes ou similares referentes às atividades.

3.2. Nestes 6 (seis) espaços, é admissível a colocação de toldos ou similares ou chapéus de sol previamente autorizados pelo Município.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

3.3. A área delineada no ANEXO II sobrante poderá ser ocupada, de forma equitativa, por aqueles a quem seja atribuído o direito de ocupação com os materiais necessários à prática das suas atividades de recreio náutico, sendo expressamente proibido a ocupação por outros operadores.

4 - DESTINATÁRIOS:

Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, cuja atividade esteja relacionada com atividades de recreio náutico, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição de lugares as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz.

5 - INSCRIÇÃO:

5.1. Os interessados na atribuição de um espaço destinado a atividades de recreio náutico devem manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do ANEXO I às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

5.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **"INSCRIÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A ATIVIDADES DE RECREIO NÁUTICO, NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2019"**, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16h30, do **dia 28 de maio de 2019**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

5.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas de atribuição de espaços.

6 - SELEÇÃO DOS INTERESSADOS:

6.1. A seleção dos interessados que apresentaram a sua inscrição será determinada mediante sorteio, no caso de existirem mais do que seis inscritos, cabendo a cada sorteado um espaço.

6.2. Só poderá ser atribuído um espaço a cada um dos interessados selecionados.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

6.3. A seleção dos interessados será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **29 de maio de 2019, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

6.4. Caso existam mais interessados inscritos do que os lugares disponíveis, será criada uma lista de suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência de algum dos titulares do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando o espaço que passe a ficar disponível ao suplente pela ordem sequencial que conste da lista.

6.5. Podem estar presentes no ato público aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição de um dos espaços ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

7 - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS:

7.1. A atribuição dos espaços é efetuada por sorteio a realizar na zona destinada a atividades de recreio náutico, na Praia Fluvial de Monsaraz, em data e hora a designar pelo Município, depois de se decidir no local, nesse dia, a melhor localização para os mesmos, perante a Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços designada para o efeito.

7.2. Todos os selecionados serão convocados para o sorteio.

7.3. Não estando presentes no ato do sorteio, a pessoa ou representantes das pessoas coletivas que apresentaram a sua inscrição, a atribuição do lugar será efetuado pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

8 - ESPAÇOS SOBRANTES:

8.1. No caso em que se verifique o não preenchimento de um ou mais dos 6 (seis) lugares disponíveis destinados a atividades de recreio náutico, por partes de pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, serão sorteados os lugares sobrantes a concurso entre as pessoas singulares ou coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, associações sem fins lucrativos e outras entidades que tenham residência ou sede fora do concelho de Reguengos de Monsaraz, cuja atividade esteja relacionada atividades de recreio náutico, que manifestaram o interesse na ocupação de um espaço.

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

8.2. Quando não tenha sido apresentada nenhuma inscrição ou no caso em que se verifique o não preenchimento de um ou mais dos 6 (seis) lugares disponíveis, a Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder ao ajuste direto do espaço ou espaços desocupados, podendo fazê-lo inclusivamente a pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício ou a associações sem fins lucrativos e outras entidades, residentes ou sedeados fora da área do concelho de Reguengos de Monsaraz, desde que a sua atividade esteja relacionada com atividades de recreio náutico, pese embora seja dada preferência àqueles que sejam residentes ou sedeados no concelho.

9 - VALOR A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

9.1.O valor a pagar pela atribuição de cada espaço é de € 300,00 (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor a pagar é dividido em quatro mensalidades, no valor cada uma de € 75,00 (setenta e cinco euros), a pagar, respetivamente, até ao dia 08 dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2019, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

9.3. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

10 - CAUÇÃO:

O titular do direito de ocupação depositará, no dia útil seguinte ao da realização da seleção dos interessados, a caução no valor de € 75,00 (setenta e cinco euros), a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

11 - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

11.1. O direito de ocupação só se torna efetivo após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da seleção dos interessados, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação, ficando responsável pelo mesmo e por tudo o que colocar no mesmo.

11.2 Caso a situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social não se encontra regularizada, caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação.

12 - DEVERES DOS TITULARES DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

12.1. Os titulares do direito de ocupação ficam obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

a) Iniciar a ocupação do espaço atribuído no início da época balnear;

b) Cumprir zelosamente as instruções do Município acerca da ocupação prevista nos pontos 3.2. e 3.3 das presentes Normas;

c) Manter as atividades de forma ininterrupta durante todos os dias até ao fim da época balnear, salvo os casos devidamente fundamentados;

d) Cumprir o horário de funcionamento em que a praia se encontra sob vigilância dos nadadores salvadores (podendo praticar horário mais alargado);

e) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;

f) Assegurar a limpeza do espaço cedido;

g) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;

h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;

i) Não permanecer com veículos motorizados na zona destinada a atividades de recreio náutico delimitada na Planta anexa (Anexo II) às presentes Normas;

j) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;

k) Desocupar o espaço no final da época balnear de 2019;

l) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável;

m) Cumprir as normas de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz, nomeadamente no que diz respeito à utilização do Plano de água, do canal de acesso às embarcações e garantir a utilização de colete salva-vidas sempre que sejam utilizadas embarcações.

12.2. O incumprimento de qualquer um dos deveres estipulados na presente norma confere ao Município de Reguengos de Monsaraz o direito de anular a atribuição do espaço, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

13 - RESPONSABILIDADE:

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Todos os equipamentos disponibilizados pelo titular do direito de ocupação do espaço serão da exclusiva responsabilidade do mesmo, os quais deverão estar devidamente certificados de acordo com as normas legais em vigor.

14 - ANULAÇÃO:

A Câmara Municipal poderá anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.

15 - DESISTÊNCIA:

15.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior a qualquer pagamento, o dinheiro não lhe será restituído.

15.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito à ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

16 - DÚVIDAS E OMISSÕES:

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

17 - ENTRADA EM VIGOR:

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município.

Reguengos de Monsaraz, 15 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel Paixão Calixto

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt